



Câmara

07 02 14
1098

Lei Municipal nº 1.142, de 06 de fevereiro de 2014

**“Declara de Utilidade Pública Municipal a Liga
Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos de Duas
Barras – RJ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

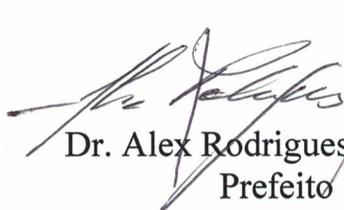
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de Duas Barras a Liga
Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos de Duas Barras, com inscrição sob o nº
07.831.646/0001-60.

Art. 2º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas
Barras.

Art.3º. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela Liga Bibarrensense
dos Blocos Carnavalescos ao Poder Executivo Municipal, dependerão de dotação
orçamentária própria e lei específica.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, 06 de fevereiro de 2014.


Dr. Alex Rodrigues Leite
Prefeito

Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leite
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 27 de janeiro de 2.014.

Mensagem n.º 002 /2014.

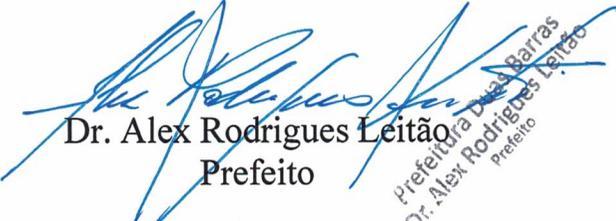
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que declara de utilidade pública municipal a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos, com sede no Município de Duas Barras, haja vista que a mesma presta diversos serviços de grande relevância pública.

Ademais, a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos possui relevância dos propósitos no qual se pauta a referida entidade, que tem por missão fomentar o desenvolvimento cultural e as manifestações carnavalescas, folclóricas e musicais.

Sendo assim, esperamos que o mesmo seja votado em caráter de urgência, urgentíssima, com dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes dessa Casa e conforme disposto na Lei Orgânica de nosso Município, art. 86, parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade bibarrensense com o intuito de apreciar e deliberar o referido projeto, encaminhado a esta Casa legislativa.

Atenciosamente,


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito


Câmara Municipal de Duas Barras
Wanessa França Raposo Abib
(Diretora da Divisão Administrativa)
28/01/14

Exmo. Sr.

Vereador Diego Thurler Ornelas

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ





10 FEV. 2014

Projeto de Lei nº 001 de de 2.014

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos de Duas Barras – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de Duas Barras a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos de Duas Barras, com inscrição sob o nº 07.831.646/0001-60.

Art. 2º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Art.3º. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pela Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos ao Poder Executivo Municipal, dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras-RJ, de de 2014.

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Verdade

